

CEARÁ – CAMPO DE OBSERVAÇÃO COLONIAL NO SÉCULO XVIII

HENRIQUE GONZALEZ

Deserto de surpresas constantes, onde não sopra o *simum* mas há variedade de climas e de ambientes, o Ceará constitui para a Metrópole portuguesa curioso campo de observação. A tese se nos apresenta mais clara na sua ambigüidade quando achamos, por acaso, o manuscrito das «*Cartas Chilenas*» na Biblioteca Pública de Belém do Pará. Aquêlê estranho mosaico colonial equivale ao mais refinado arquivo histórico. Dêle se grava o conteúdo facilmente, porque obriga o estudioso a manusear rara bibliografia, pouca e controversa.

Empolga-nos a sátira pela sua veracidade cáustica, onde brilha a inteligência, despejando sôbre versos brancos, inacabados, todo resumo da cultura clássica: Ovídio, Horácio, Juvenal, Cervantes, Baltasar Gracian, parte da História do Chile, e mesmo, como identificamos, o próprio conhecimento de Barléus e de Johanes de Laet. (1)

Então, para comparar, em rápido descortino, os fatos ocorridos em Minas, dêles nos socorremos. Para o Ceará possuímos arma poderosa — «*Datas e Factos*» — do inolvidável Barão de Studart, donde emana aquela linfa cristalina de que nos fala Terêncio.

ACQUAS DULCES ET FRONDEAS SEMPER TECTA PETUNT

Dessa circunstância feliz, de ter entre as mãos livros acessórios à sátira mineira, surge-nos a visão clara e real do tempo longínquo, numa terra onde Chica da Silva (2), em lugar de vestir baeta safada atufa-se em coxins de sêda. Se é verdade, navega custosa galera, como outrora aquêles tiranos de Roma faziam em Óstia, derreados no triclinio. Era rico o contratador dos diamantes do Tijuco, togado do Desembargo. Da concubina teve dois varões que subiram a estrada da vida suavemente. *Se non é véro é bene trovato* — diz o italiano na sua profunda sabedoria. Nesse ambiente de riquezas sem par, como no outro, de dolorosa pobreza, tanto o Capitão-Mor como o Capitão-General e Governador representam o cão e o gato. Ao Ouvidor cabe certa responsabilidade, no lidar as arcas reais, como Juiz dos Feitos da Fazenda, missão desempenhada com os demais funcionários, tomando na época o nome de deputados.

Reveste-se o emprêgo de características idênticas no fundo, embora os papéis dos atôres sejam opostos em tôda sua linha: no Ceará quem se queixa dos Ouvidores é o Capitão-Mor. Em Minas é o Ouvidor quem põe a céu aberto os disparates do Governador. Ainda por cima lança-lhe uma alcunha: transforma o Luís da Cunha Meneses em *Fanfarrão Minésio*. Isso faltou à terra de Alencar — havia de dizer o nosso querido João Nogueira — que tanto adorava o Ceará Moleque.

E assim se desenvolveu o drama tragicômico dessas personalidades, com seus lances empolgantes, máxime quando se perquire através das «Cartas Chilenas».

Nesse progredir da comédia bufa desanda a figura truanesca do Fanfarrão, com a cabeça esfarinhada de polvilho, as calças rentes no umbigo, e o jaleco por cima da cauda eqüina, tal a maledicência do satirista, rico de graça e habilidade:

Tem pesado semblante, a côr é baca,
o corpo de estatura um tanto esbelta.
Feições compridas e olhadura feia.
Tem grossas sobranceiras e testa curta,
nariz direito e grande. Fala pouco
em rouco, falso som de mau falsete.
Sem ser velho já tem cabelo ruco
e cobre êste defeito e fria calva
a força do polvilho que lhe deita.
Ainda me parece que o estou vendo
no gordo Rocinante escarranchado.
As longas calças pelo umbigo atadas,
amarelo colâte, e sôbre tudo
vestida uma vermelha e justa farda.
De cada bôlso da fardeta pendem
listadas pontas de dois lengos brancos.
Na cabeça vazia se atravessa
em chapéu desmarcado. Não sei como
sustenta o pobre só do laço o pêso. (3)

Puro Juvenal, Décimo Júnio Juvenal, maior satirista do seu tempo, 42 anos antes de Cristo (4). De Juvenal a forma, de Baltasar Gracian (5) os conceitos iniciais, e, muito compreensível depois da parte accessória, desenrola-se a sátira mineira, contando para a posteridade os excessos de um governo sem medida.

O Capitão de Infantaria João Batista Azevedo Coutinho de Montaury é nomeado Governador do Ceará em 11 de maio de 1781. Só assume devido à distância e ainda o regime dos ventos na Costa d'África, em 9 de maio de 1782. (6)

Prevê o Ministro d'El-Rei, D. Martinho de Melo e Castro, ao qual cabe a fatura meticulosa das Leis, Alvarás, Ordens Régias e outros documentos, tudo por modelos previstos, como sempre ocorreu na Chancelaria portuguesa, a reação do militar, ante as lutas que se lhe antolham, e escreve ao Conde da Cunha, Vice-Rei do Brasil no Rio de Janeiro: «a nomeação é por três anos, e mais o tempo que aprouver a Sua Majestade». (7)

Ao assumir o Governo teve o primeiro impacto: o Ouvidor Dias de Barros quer cobrar impôsto da Câmara, propinas para as exéquias, o dó, de uma rainha de Portugal, que ninguém ouviu referência no Ceará... (8)

O caso se prolonga pelo tempo adentro, a ponto de Montaury desejar meter na cadeia o Ouvidor, um absurdo, e representa à Junta da Real Fazenda em Pernambuco, contra o ato das Propinas, as quais lhe parecem, falando em termos de hoje — chantagem...

Em Minas, poucos anos depois, debatia-se fato semelhante, mas não era por luto. Festas pelo casamento do futuro D. João VI com Carlota Joaquina, e a Infanta D. Mariana com o Infante D. Gabriel, da Espanha, em 9 de março de 1785: (9)

Chegou a nossa Vila a doce nova
de que real Infante recebera
bem digna do seu leito, casta espôsa.
Reveste-se o Baxá de um gênio alegre,
e para bem fartar os seus desejos
quer que, a expensas do Senado e povo
arda em grande festa a terra tôda.

Amigo Doroteu, ah! tu não podes
pesar o desconcerto desta carta
enquanto não souberes a Lei própria
que aos festejos reais prescreve a norma. (10)

As propinas, por festa como por luto, eram previstas no Contrato dos Dizimos, e há um da Bahia que diz na cláusula 7.ª:

«Com a condição que será éle, Contratador, obrigado a pagar as Propinas costumadas.» (11)

O Governador de Minas tinha o título de Capitão-General e Governador, o daqui, Capitão-Mor e Governador. Montaury não queria pagar as Propinas para o dó mas o Fanfarrão Minésio mandava que o Senado realizasse pomposas festas, mesmo sem ter o dinheiro no cofre:

Infeliz, Doroteu, de quem habita
conquistas do seu dono tão remotas!
Aqui o povo geme, e os seus gemidos
não podem, Doroteu, chegar ao trono. (12)

Em 24 de agosto de 1784 Montaury escreve a D. Martinho dando conta para Lisboa da Arrematação do Contrato dos Dizimos, Miunças etc. pelo preço total de 71.200.000 por um triênio, com acréscimo sobre o ano antecedente de 29.703.20. (13)

O direito de cobrar os impostos era vendido a quem mais oferecesse. Para isso recebiam-se propostas na Junta e ali eram julgadas. Luís Tamillo de Oliveira Neto trouxe contribuição valiosa a respeito, há pouco tempo publicada em «O Jornal», do Rio de Janeiro.

Compunha-se a Junta da Real Fazenda — do Governador, que era o Presidente; do Ouvidor, que era também Juiz dos Feitos da Fazenda; do Procurador da Real Fazenda; do Escrivão e do Tesoureiro da Junta. (14)

No Ceará, em 1784, ainda não existia essa entidade, só organizada quinze anos depois, em 1.º de outubro de 1799 (15). Dela fazia parte Francisco Bento Maria Targini, como escrivão.

Antes de existir já havia brigas formidáveis. Anota Studart em 24 de agosto de 1784: «Queixa-se (Montaury) de que o Ouvidor André Ferreira de Almeida lhe disputara no ato da dita arrematação presidi-la, e o acusa de vexar e oprimir os povos, de insultá-lo publicamente, e de provocar continuamente a sua cólera. Pelo que pede que seja mandado retirar aquêle ministro, ou dada licença a éle, Governador, para entregar o Govêrno da Capitania aos sucessores por Lei, porque a todos os instantes se vê provocado, e teme não poder ser senhor de si.» (16)

Caso grave, evidentemente. Já era o segundo Ouvidor com quem Montaury mantinha luta. Não temos certeza se cabia a Presidência da arrematação ao Capitão-Mor, porque na verdade o Ouvidor era também Juiz dos Feitos da Fazenda e o caso do Ceará diferia um pouco do de Minas, porque lá o Fanfarrão Minésio era Capitão-General e Governador:

**As Leis do nosso reino não consentem
que os chefes dêem contratos contra os votos
dos retos deputados que organizam
a Junta da Fazenda, e nosso chefe
mandou arrematar ao seu Marquêsio
o Contrato maior, sem ter um voto
que favorável fôsse aos seus projetos. (17)**

O caso de Minas foi interessante. Da mesma data, 3 de dezembro de 1784. Estava em pauta o impôsto chamado Contrato das Entradas e a Junta reuniu-se nesse dia, em Vila Rica. Os arrematantes eram vários mas dois tinham preferência, dois capitães da milícia local. Um deles, protegido pelo Governador, o outro, pelo Ouvidor e demais membros da Junta. Isso afastou todos os concorrentes. Na hora de decidir, o Fanfarrão Minésio deu o Contrato ao protegido, Capitão José Pereira Marques, contra a vontade expressa dos pares.

Tomás Antônio Gonzaga, o Ouvidor, e Juiz dos Feitos da Fazenda, protestou enêrgicamente:

Este o meu voto, e como vejo que o Ilustríssimo e Excelentíssimo Sr. Luís da Cunha Meneses, como presidente desta Junta, manda arrematar ao dito José Pereira Marques, contra todos os votos dos seus deputados e como a Ordem Régia de 3 de julho de 1783 me ordena que eu não consinta, proteste e dê conta, protesto ao mesmo Senhor por todo prejuizo da Real Fazenda e requeiro se faça termo do meu protesto. (18)

Estamos vendo que o Governador desconhece leis, ignora a força moral do Ouvidor:

As nossas santas leis jamais concedem que possa arrematar-se algum contrato ao rico lançador, se houver na praça um só competidor de mais abono. E o nosso General mandou se desse o ramo ao lançador, que apenas tinha uns vinte mil cruzados em palavra, deixando preterido outro sujeito de muito mais abono, e a quem devia um grosso cabedal o Régio Erário. (19)

O contratante que deixara o contrato era o célebre Joaquim Silvério dos Reis. O ramo referido acima — o General mandou se desse o ramo ao lançador — era comumente um ramo de árvore que o funcionário das audições levava na mão e entregava ao arrematante (20), e às vèzes dizia algumas palavras sacramentais. Um dos viajantes que visitou o Brasil assistiu a essas palhaçadas, onde o melrinho vinha dançando com o ramo na cabeça e dava-o ao arrematante. É a origem dos atuais leilões.

No Ceará o Ouvidor André Ferreira de Almeida insultou Montaury numa reunião de arremate porque desejava presidi-la. Eram os Dízimos e Miunças que estavam em litígio. Em Minas, tratava-se de um Impôsto mais importante, todo em dinheiro (21), e o Governador Fanfarrão deu sem mais nem menos ao seu afilhado, contra o voto dos companheiros de mesa, principalmente o Ouvidor, que era, tácitamente, o Juiz dos Feitos da Fazenda. Não existindo no Ceará ainda a entidade chamada Junta, achava-se o Ouvidor no direito de ser o Presidente. Não sabemos, mas estamos inclinados a crer, que sendo Montaury apenas Capitão-Mor cabia ao Juiz dos Feitos da Fazenda presidi-la. A autoridade de Montaury era muito precária.

Os governadores militares julgavam-se senhores de certas prerrogativas, donos absolutos da Capitania, mas o Juiz era para fiscalizá-los, e no vaivém das manobras de um e outro, em benefício de apadrinhados, na disputa das rendas lhes adjudicavam contratos ilegais. É crível que o Fanfarrão Minésio, se conhecesse o poder do Ouvidor, como Fiscal, fizesse o que ele fêz? Não!

Verificava-se o fato porque não havia um processo determinante, algo que se parecesse com o atual Código do Processo, normas que estabelecessem as fronteiras do direito, do contrário haveria conflito permanente, que é o que acontecia.

Apesar de todas as habilidades do Chanceler de D. Martinho, a distância das comunicações não permitia verificar *in loco* os acontecimentos, por isso deixou um homem de fibra como Montaury para ver o porquê da luta em Minas, do Ouvidor contra o Governador. Verificou então que no Ceará era o contrário.

Observa-se pois que os Joões das Regras que fundiram os Forais e as Cartas de Doação foram mais sábios: nesses estatutos jurídicos estabeleceram um contrato — o mestre do Direito chama de perfeito e acabado — com a discriminação dos deveres do contratante. A única cousa que se pode discutir nessa posse é o direito dela, por isso o Rei da França pedia que lhe fôsse mostrado o testamento de Adão, para saber porque ele também dela não podia participar. Mas isso é estória — diz o nosso grande Câmara Cascudo.

Podia Montaury prender o Ouvidor? Não! Mas ele estava convencido que sim, devido ao defeito das leis vigentes. Apesar dos duzentos anos de colônia ainda estavam em 1536...

Por isso lá naquela esplendorosa Vila Rica o Ouvidor escrevia:

Esperavas acaso um bom govêrno do nosso Fanfarrão? Tu não o viste em trajes de casquilho nessa Côrte? e pode, meu amigo, de um peralta formar-se de repente um homem sério? Carece, Doroteu, qualquer ministro apertados estudos, mil exames, e pode ser o chefe onipotente quem não sabe escrever uma só regra onde, ao menos, se encontre um nome certo? (23)

Nessa verdade que lhe sai da alma vê-se patente o julgamento que o Ouvidor fazia do Capitão que governava. Não era tão grande a ignorância desses homens, porque Montaury se correspondia com D. Martinho, portanto sem ser poeta, nem ter esfregado o fundo das calças nos bancos de Coimbra, tinha rendimento intelectual razoável.

Com aquêlê desembaraço do Juiz, do homem acostumado na minuta dos processos, os mais vários, deleitava-se o satirista da ignorância relativa do Fanfarrão:

Assenta — Vale tanto lá na Côrte
Um grande El Rei impresso — como vale
em Chile — um como pede o seu garrancho! (24)

É preciso acrescentar ao tormento do pobre homem que governava o Ceará e pedia que dali o retirassem que também havia outro funcionário da Fazenda, poeta, poliglota, com arroubos de honestidade, chamado Targini. Francisco Bento Maria Targini longe estava de se poder comparar a Tomás Antônio Gonzaga mas a sua vaidade era outra: a de ser o mais honrado dos homens da terra.

Uma carta encontrada pelo Barão de Studart nos dá conta de como fazia propaganda para o futuro remoto.

Um padre de Almofala, povoação do Acaraú, escreve, na segunda estada de Targini no Ceará, em 1801, pedindo a êle, escrivão, que lhe pague a cônica a que tem direito, pelos anos que foi vigário. Para satisfazer-se de pronto do dinheiro lembra-se que pode oferecer 50 cruzados para os alfinetes da mulher de Targini — seria maldade dalgum inimigo seu? — e o Targini não vacila. Excelente oportunidade para julgamento futuro — (em direito penal poder-se-ia comparar à premeditação) Targini guarda, cuidadosamente, no arquivo a carta:

«O documento que Vm. me remeteu para cobrar a cônica no tempo em que diz que foi vigário dessa povoação de Almofala, não é o bastante para o dito feito, visto que Vm. serviu sem as competentes provisões. A respeito de Vm. me oferecer 50.00 para os alfinetes de minha mulher, sua criada, se me oferece dizer-lhe que quando ela veio já trouxe os alfinetes para pregar no Ceará e que eu lhe desculpo essa sua ousadia atendendo à sua idade e demência, e ao costume que até a minha chegada se estava de se decidirem semelhantes questões por dinheiro, por ter sido aqui a venalidade companheira insaciável dos magistrados e fiscais da Real Fazenda, e que Vm. sabe ser crime horroroso e imperdoável em semelhantes homens.

Vila de Fortaleza, 14 de Dezembro de 1801
Francisco Bento Maria Targini.»

Jamais a vaidade humana subiu tão alto e tão imodestamente.

Depois que Targini foi para a Europa publicou versão do livro «Paraíso Perdido», de Milton, e outro de Poppe, sobre o Homem. Deixou versos inéditos. Apesar dessas glórias tôdas, apareceu, em Londres, em 1820, uma edição da célebre «Arte de Furtar», atribuída ao Padre Vieira, e ali no lugar do Padre via-se Targini, com uma corda em volta (muito significativo) e o distico *Ars Perene* — cuja tradução é: *Astúcia eterna* (25).

Confirma-se pois o que temos dito de Targini. Já na segunda edição, podia muito bem ser a primeira, só modificada a página de rosto, vem o distico:

«Qual poeta inico,
dos trabalhos alheios fica rico.» (26)

Cícero usou iníquo como injusto, portanto, parece que no caso a tradução será «Qual poeta desleal, que publica a tradução dos outros»...

O fato é que depois da extraordinária façanha, onde agradou o Rei, o bom Rei, que tudo fazia para agradar aos ingleses, apareceu com o título de Visconde de S. Lourenço, Tesoureiro do Real Erário, Comendador etc.

No Ceará, em 1786, tomou posse Avelar Barbedo, como Ouvidor. A Câmara, por falta de documentos, não lhe queria dar, mas Montauray pediu e o homem foi empossado. Nesse ano Montauray escreve uma carta ao Chanceler, carta que é um clamor. É um grito de angústia de Prometeu. Roga para ser libertado do

Governo da Capitania, «este extermínio ou cativoiro onde o destino me conduziu e me conserva quase cinco anos, em cujo decurso tenho sofrido tanto que não pode escrever a pena nem exprimir a língua». Lamenta não ter a paciência do honrado mártir, meu ilustre colega, Jerônimo José de Melo, Governador da Paraíba, «há 23 anos que padece resignado as desfeitas com que o acabrunha o Governador e Capitão-General de Pernambuco». Refere novamente o que sofreu do Ouvidor André Ferreira e sofre atualmente do Escrivão da Provedoria, Francisco Bento Maria Targini. (27)

Em 7 de janeiro o Ouvidor Barbedo fez relato das tiranias praticadas por Montaury, acusando-o de atos de corrupção. Alicia os edis de Sobral para outra queixa contra o mesmo Governador.

A atitude de Barbedo deve ser pela reação que provocaram as propinas cobradas à Câmara de Viçosa para as exéquias do Rei Pedro XI. Novo pedido de Montaury em 1.º de junho de 1787. Nesse dia chega a Pernambuco Ordem Régia solicitando informações sobre os atos de Montaury. No mesmo mês Targini, alma danada, foge para Pernambuco. Exercia as funções de Ouvidor Interino. Poderia exercê-la? Não! Porque a função era de carreira, primeiro Juiz de Foral e depois Ouvidor.

Teria sido um salvo-conduto de Avelar Barbedo para salvar o amigo?

Finalmente, em 11 de agosto de 1789, vamos imaginá-lo esgotado, insone, neurastênico, estúpido, larga Montaury o Governo nas mãos do Ouvidor Avelar Barbedo, agora seu mais ferrenho inimigo. Pelos atos desse Magistrado vê-se que, apesar das suas qualidades, ele também ambiciona alguma coisa além do posto de Ouvidor e, dias depois, assina atos como Capitão-Mor e Governador...

Em tudo o idêntico barro comum que fez a primeira costela.

Luiz Féo da Mota, nomeado em novembro de 1788, só assume em 4 de novembro de 1788. (27)

Sete anos e meio sofreu o Capitão, contrariado, aborrecido, desfeiteado, mas o Governo de Féo Tórres foi pacífico. É que o homem era simples cadete, talvez moco, e aceitou os conselhos e rabujices do Ouvidor, em quem viu um pai... Tanto Montaury como o Fanfarrão deixaram o Governo no mesmo ano de 1788. O que nos intriga é como puderam vir juntos Targini e Montaury e, provavelmente, tiveram que se encontrar no Governo de D. João VI, em 1808.

O escrivão era Visconde. O Capitão-Mor Comandante das Armas.

Quem sabe se não firmaram regras de bom viver?

B I B L I O G R A F I A

- (1) «Cartas Chilenas» — Ed. Oficial do Ministério de Educação — Introd. e notas de Afonso Arinos de Melo Franco — Imprensa Nacional, 1940 — Esta foi uma das fontes que mais manuseamos. O que encontramos é amenas um curioso manuscrito do tempo, ainda não identificada a origem.
- (2) «Memórias do Distrito Diamantino» — Felício dos Santos.
- (3) «Cartas Chilenas». pág. 151 — 1.º
- (4) «Juvenal — Sátiras Completas» — Edições Cultura — sob a direção de José Perez. Tradução de Francisco Antônio Martins Bastos.
- (5) «El Críticon — Baltasar Gracian» — Biblioteca Mundial Sopena — Edição Anotada — Buenos Aires — 2 volumes.
- (6) «Datas e Factos para a História do Ceará» — Dr. Guilherme Studart — Fortaleza — Tipografia Studart — Fortaleza, 1896 — pág. 364.
- (7) Idem pág. 381.
- (8) Idem págs. 371, 373, 375.

- (9) «Revista de História» — 13.º volume — Lisboa — Alberto Faria — «O sr. Teófilo Braga e os poetas mineiros.» — pág. 57.
- (10) Cartas, pág. 198 — 5.*
- (11) «Memórias Hist. e Pol. da Bahia» — Inácio Acióli de Cerqueira e Silva — notas de Brás do Amaral, 2.º volume — Bahia — Impr. Oficial 1925 — págs. 396/8.

Por carta de 6 de abril de 1727 foi S. M. servido ordenar que a Câmara desta cidade (Bahia) e todos mais dêste Governo contribuissem com avultado Donativo para os augustos casamentos de V. M. e da sereníssima Rainha católica em cumprimento desta Real Resolução se obrigou a Câmara desta cidade, por si e pelas mais villas e capitánias, a satisfação de 3 milhões, pagos em 20 anos, a se distribuírem na forma seguinte etc.

Havia mais o dote da Rainha da Grã-Bretanha: porque já com as demoras e descaminhos que experimentou o donativo oferecido à paz de Holanda e o dote da Sereníssima Rainha da Grã-Bretanha. Bahia, 6 de setº. de 1753. Conde de Autoguia.

A citação no texto está à pág. 402 — do 11.º vol.

- (12) «Cartas», pág. 201 — 5.*
- (13) «Datas e Factos», pág. 373.
- (14) «Cartas», pág. 75.
- (15) «Datas e Factos», pág. 431.
- (16) Idem, pág. 373.
- (17) «Cartas», pág. 76 — 8.*
- (18) Idem, pág. 77.
- (19) Pág. 231.
- (20) John Luccock — «Aspectos sul-rio-grandenses — Edição Record — Tradução de Nelson C. de Melo Sousa, pág. 36 — Trata-se de um inglês que em 1809 esteve na cidade do Rio Grande:
- «O leilão foi presidido pelo subinspetor da Alfândega, que designou escrivão e leiloeiro. A este último, um preto, o Presidente entregava com toda circunspecção um pedaço de palha, quando o lote era muito volumoso, para ele transportar para o salão, ordenando que apresentasse a dita palha aos arrematantes, como símbolo de certo lote, de mercadorias que continha tantas peças, tantas jardas, tantas dúzias, tantas pintas. Erguendo a palha sobre as nossas cabeças ele dançava como um palhaço, repetindo em altas vozes as palavras do Presidente e insinuando o povo à compra. Suas momices produziam mais riso do que atenção ao negócio. Em face da oferta mais alta anunciava o preço do lote e o nome do comprador.»
- (21) «Datas e Factos», pág. 373.
- (22) Diz o Foral de Pernambuco: «Repartirão a terra sem fôro, sem direito algum, somente o Dízimo que serão obrigados a pagar à Ordem do Mestre de N. S. Jesus Cristo.» Memórias Hist. de Pernº. — Fernandes da Gama —

Com a descoberta da Ilha da Madeira, o Infante D. Henrique solicitou ao Papa a cobrança dos Dízimos das terras que iam sendo devassadas. Os Dízimos propriamente sempre foram cobranças da Igreja, e a princípio vieram constituir o fundo para pagamento da cõgrua ao Bispo D. Pêro Fernandes Sardinha, daí passando aos vigários em geral, mas somente aos nomeados pelo Rei, que se chamavam vigários colados. Já as Miunças eram Dízimos em espécie, quem tinha 10 ovos, 10 galinhas, 10 bois, dava um... Essa cobrança no Rio, Bahia e Pernambuco, pertencia à Misericórdia. Há tempo, manuseando livros antigos da Misericórdia na Paraíba, que é anterior a 1595, encontramos uma

referência à cobrança das Miunças num dos livros da Irmandade, do Século XVII. Como no Ceará não havia Misericórdia fazia-se também a cobrança, mas hoje, diante dos documentos, podemos afirmar que era irregular, porque a Capitania do Ceará no tempo pertencia a Pernambuco.

(23) «Cartas», pág. 169.

(24) «Cartas», pág. 166.

(25) «Datas e Factos», pág. 370/1.

O caso do Padre Elias Pinto de Azevedo é muito interessante e se o Escrivão fôsse realmente douto como blasonava deveria ter-lhe esclarecido. O Padre possuía Provisão mas não a chamada Provisão Real. Não era vigário colado, mas de nomeação do Bispo. No verbete de Studart, em 8 de abril de 1780 — em «Datas e Factos» encontra-se:

«Provisão do Bispo D. Tomás da Encarnação nomeando os Padres José Moreira de Sousa e Elias Pinto de Azevedo vigários Interinos de Aronches e Almofala. Não sendo de nomeação real mantinha-se o Vigário pelas conhecenças ou direito de estola, ou Pé de altar. O Pe. Cônego Trindade cita o Padre Oscar Pereira em sua tese apresentada à Pontifícia Universidade Gregoriana — «Os Dizimos eclesiásticos do Brasil», pág. 125:

«Que na sua obra Arquidiocese Mariana, dedica um Capítulo às Conhecenças chama de Dizimos pessoal que, no tempo da Colônia e do Império, os fiéis que cumpriam os preceitos da confissão davam anual e da comunhão pascoal, por essa ocasião, tributava aos curas das almas. Mas lá em Almofala, acrescentamos nós — só havia milho, mandioca, feijão, macaxeira, porque os fregueses do generoso Padre Elias, eram cunhãs, curumins, curibocas, índios e talvez muito pouca gente branca, pescadores, portanto, pelxe, polvo, camarão... «Mas, mais vale um camarão na panela do que três nadando entre locas»... dizia um sábio falecido.

(26) «Arte de Furtar» — edição da Livr. Peninsular Editôra — Lisboa, 1937 — Estudo de Jaime Brasil, pág. 31. São muitas as edições da «Arte de Furtar», havendo uma, publicada pela Livraria Melhoramentos, em que o texto é diferente. A autoria já hoje está definitivamente identificada.

(27) «Datas e Factos», pág. 381.

(28) «Brigadeiros e Generais de D. João VI e Pedro 1.º no Brasil», pág. 53 — Imprensa Militar, 1930.